



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

PROCESSO LICITATÓRIO: 2021.0913.001\2021

PREGÃO PRESENCIAL: 023\2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO-MA.

ementa: prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação, para atender as necessidades do município de Dom Pedro-ma
Legal: Lei nº 8.666/93. possibilidade. requisitos atendidos.

1. OBJETO DA CONSULTA

Solicita-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na qual requer análise jurídica da legalidade dos textos das minutas do Edital do Pregão Presencial e de seus anexos, visando CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO-MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em análise aos documentos do presente Processo de Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório será instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

O pregão é a modalidade mais recente de licitação e realiza-se por duas formas distintas: Presencial ou Eletrônica. O pregão presencial desenvolve-se conforme as licitações tradicionais, em sessão pública na repartição, que pressupõe a presença física do pregoeiro, equipe de apoio, licitantes (ressalvado os casos nos quais o edital permita a participação pelo encaminhamento postal dos envelopes, situação na qual, o licitante abre mão de seu direito de interpor recursos ou dar lances orais) e interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

A regulamentação do dispositivo constitucional ficou a cargo da Lei federal nº 8666/93 e a lei nº 10.520/02 que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, e outras providências.

Assim, a Administração Pública, para contratar com os particulares deverá adotar procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido em lei - Licitação - que, no dizer de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessárias ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.”

Para tanto, o Administrador deverá pautar seus procedimentos, além das regras inscritas no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, nos seguintes princípios: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade; fiscalização da licitação pelos interessados ou qualquer cidadão, apenas para citar aqueles listados no art. 3º da Lei de Licitações.

A minuta atende o objeto da Licitação e o contrato garante os interesses da Administração Pública, tendo atendido os requisitos formais, materiais e as normas de regência.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta procuradoria é FAVORÁVEL a legalidade e possibilidade da licitação na modalidade pregão para a análise de minuta do edital de licitação de contratação de prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação, para atender as necessidades do município de Dom Pedro-Ma., desde que siga todas as exigências das leis da Lei federal nº 8666/93 e a lei nº 10.520/02 que instituiu normas para licitações e contratos da Administração.

É o parecer desta procuradoria.

PGM
PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Dom Pedro/MA, 10 de Novembro de 2021

Kewerson Luna F. de Souza

Kewerson Luna F. de Souza
OAB\MA 17.240
Assessor Jurídico